



ESTADO DO AMAZONAS
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procuradoria-Geral

OFÍCIO Nº 320/2013-MP/PG

Manaus, 21 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo o Senhor

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO CRUZ

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança

69037-473 – Manaus – AM

Secretaria do Ministério Público Junto ao
TCE/AM

RECEBIDO

Em: 22/10/13 Horas 12:00

Por: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM emitiu parecer prévio à Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, opinando pela desaprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício de 2010. Na mesma ocasião, julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal, sendo o ordenador responsabilizado a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$362.027,15 (trezentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais e quinze centavos) e, ainda, a pagar multas no valor total de R\$21.920,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Nesse contexto, considerando o débito indicado e a natureza das multas aplicadas, encaminho cópia das principais peças dos Autos da Prestação de Contas n. 2.711/2011 a fim de que sejam tomadas as providências judiciais que Vossa Excelência entender cabíveis no âmbito da improbidade administrativa, da responsabilidade civil e penal.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral

